



Ofício nº 259/2.021
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 15 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 036/2021, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências", para apreciação e posterior votação REGIME DE URGENCIA e mediante REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta

consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 15/10/2021

ASS. DO RESPONSÁVEL
15.43

Exmo. Sr.

José Antônio Bicego

DD. Presidente da Câmara do Município de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 036/2021



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, o valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), criando a seguinte dotação:

05.09 - Setor Administrativo da Administração da Barra
06.181.0601.2.013 - Conselho Comunitário de Segurança Pública de S. J.
4.4.50.41 - Contribuições.....R\$ 53.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

05.09 - Setor Administrativo da Administração da Barra
06.181.0601.2.013 - Conselho Comunitário de Segurança Pública de S. J.
3.3.50.41 - Contribuições.....R\$ 53.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 15 de outubro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de São José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
votos contra: 00 ausência;
absença 00

Atuação em 22/10/2021

Presidente
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA BARRA/MG
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 18/10/2021
atuação no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Senhor Presidente, senhores Vereadores.

Em cordial visita encaminhamos para Vossas Excelências o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”*

Trata-se da inserção da rubrica orçamentária nº 4.4.50.41 para abertura de crédito adicional no valor de **RS\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** em favor do CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra.

O valor da contribuição a ser repassado ao CONSEP será utilizado para fins de implantação do projeto *“MUNICÍPIO 100% PROTEGIDO”*, que prevê a aquisição de equipamentos para otimizar o atendimento do telefone de emergência *“190”*, instalação de mais 03 (três) de alta resolução em pontos estratégicos, incrementando o sistema Olho Vivo e instalação de 03 (três) outdoors nas principais vias de acesso ao Município, ou seja, um investimento de muita importância para a melhoria da Segurança Pública em nossa cidade.

Desse modo, esperamos a compreensão dos Nobres Edis e solicitamos que o presente projeto seja apreciado com a dedicação costumeira dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGENCIA e mediante REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Atenciosamente,

São José da Barra/MG, 15 de outubro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para Convênio com o CONSEP.

Especificação	2021	2022	2023
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 31.864.748,58	R\$ 32.980.016,13	R\$ 34.035.378,23
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 53.000,00	-	-
	0,1663%	-	-

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para Convênio com Consep, comprometerá em 0,1663% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/0



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**



Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para Convênio com o Consep, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 15 de outubro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a *distribuição* ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orgamentária e Comissão de Segurança Pública, Vereador Darci Cardoso da Silva, do **Projeto de Lei Ordinária nº 036/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

São José da Barra/MG, 18 de Outubro de 2021

Vereador José Antonio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 18/10/2021

Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLJRF

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente CAFO/Presidente da CSP





Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 036/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 18 de Outubro de 2021

Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 18/10/2021

Nathan Calebe Semião
Relator



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, designo, como Relator o Vereador **Edmar dos Santos Gonçalves**, para emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 036/2021, de autoria do Executivo Municipal que, “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 18 de Outubro de 2021

Darci Cardoso da Silva
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Edmar dos Santos Gonçalves
Relator

Recebi em 18/10/2021



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Segurança Pública, designo, como Relator o Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, para emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 036/2021, de autoria do Executivo Municipal que, “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 18 de Outubro de 2021

Darci Cardoso da Silva
Presidente da C. de Segurança Pública

Recebi em 18/10/2021

Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei 036/2021 que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende abrir crédito suplementar no Orçamento-Programa de exercício de 2021 no valor de R\$53.000,00 para fins de contribuição a ser repassada ao CONSEP para implementação do projeto "MUNICÍPIO 100% PROTEGIDO", onde se pretende criar a rubrica **4.4.50.41** para adequar as finalidades do orçamento.

Do Mérito

De acordo com a Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais são definidos da seguinte forma:

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - **especiais**, os destinados a despesas para as **quais não haja dotação orçamentária específica**;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão **autorizados por lei** e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Desta forma, verifico que a proposição se encontra de acordo com a legislação vigente.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos suplementares ou adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, conforme artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64 e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

No presente caso, a proposição está criando a rubrica **4.450.41** (que até então não existe no orçamento vigente) retirando o mesmo valor de R\$53.000,00 da rubrica **3.350.41** e com isto fazendo a adequação das finalidades orçamentárias.

Verifico que, por sua vez, que **não se trata de aumento de despesa, mas tão somente remanejamento de valor para outra rubrica orçamentária que está sendo criada (4.450.41)**, logo, não estando abrangidos pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, a "Declaração do Ordenador de Despesas" e a "Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro".

CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opina e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 20 de outubro de 2021.

MICHEL CARENHO - OAB/MG 83.017
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 036/2021, de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 036/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "visa abertura de crédito especial no Orçamento - Programa do CONSEP - de 2021 no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em favor do CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra".

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Justifica a proposição para a realização do projeto "MUNICÍPIO 100% PROTEGIDO", que prevê a instalação de 03(três) câmeras de alta resolução em pontos estratégicos, equipamentos para otimizar o atendimento telefônico e instalação de outdoors nas principais vias de acesso ao município.

A competência para a abertura de crédito especial é do Executivo, no exercício de sua autonomia administrativa, embora dependa de autorização legislativa, nos termos que se propõe o presente projeto de lei.
A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis e deste modo, o projeto indica como fonte de recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação 05.09(Sector Administrativo), 06.181.0601.2.013(Conselho Comunitário de Segurança Pública de S.J. da Barra), 3.3.50.41(Contribuições).
Ressalta-se que uma vez aprovados, os créditos adicionais incorporam-se ao orçamento vigente e terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em que foram aprovados.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 21 de outubro de 2021.

Ver. Nathan Calebe Semião
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da CLJRF

Ver. Deusimar Raimundo de Moraes
Vice - Presidente da CLJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
Trav. Ary Brasileiro de Castro, 242, centro - Tel. 35-3523-9101

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 036/2021, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências".

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 036/2021, de autoria do Executivo Municipal, visa abertura de crédito especial no Orçamento - Programa do Exercício de 2021 no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em favor do CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para emissão de parecer no respectivo projeto de lei está fundamentada no artigo 85, IV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Após análise da matéria, observa-se que a proposição trata de um remanejamento de despesas, em favor do CONSEP, não ensejando de fato um aumento de despesa.

Propõe-se rubrica orçamentária para viabilizar a implantação do projeto "MUNICÍPIO 100% PROTEGIDO", um programa que visa a instalação de câmeras de monitoramento e outdoors no município. Indica como fonte do recurso dotação prevista para o próprio Conselho Comunitário de Segurança Pública de S.J. da Barra (06.181.0601.2.013), Contribuições (3.3.50.41).

Ressalta-se que nos termos da Lei, os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, opina pela aprovação do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de agosto de 2021.

Ver. Edmar dos Santos Gonçalves
Relator

Régis Cardoso Freire
Vice-Presidente

Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão

Pelas conclusões:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 036/2021, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 037/2021, de autoria do Executivo, visa autorização para abertura de crédito especial no Programa do Exercício de 2021 no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em favor do CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra amparo no Regimento Interno, em seu Artigo 88-A.

Propõe-se rubrica orçamentária para viabilizar a implantação de câmeras de "MUNICÍPIO 100% PROTEGIDO", um programa que visa a instalação de câmeras de monitoramento e outdoors no município.

É importante que o Poder Público apoie as atividades do Consep, e uma vez que o sistema de monitoramento por câmeras já foi implantado no município, a instalação de outros dispositivos garantirá uma maior cobertura e consequentemente maior segurança a todos.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela viabilidade do projeto de Lei, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 21 de outubro de 2021.

Ver. Mateus Junior Rodrigues de Oliveira
Relator

Pelas conclusões:

Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão

Geraldo Magela Santos Costa
Vice-Presidente



Handwritten notes: "Espaços", "22/10/2021", "17:39".

Vereador José Antônio Bieogo
Presidente da Câmara Municipal

Handwritten signature of José Antônio Bieogo.

Atenciosamente,

Em cordial visita, encaminho ao Executivo o Projeto de Lei Ordinária nº 035/2021, Projeto de Lei Ordinária nº 036/2021, Projeto de Lei Ordinária nº 037/2021 e projeto de Lei Ordinária nº 038/2021, matérias apreciadas e aprovadas na 1ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 22/10/2021, as 13 horas, no Plenário desta Casa Legislativa. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Ofício nº 309/2021
São José da Barra/MG, 22 de outubro de 2021.

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 263/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha lei

São José da Barra, 25 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 691/2021 – “Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel que especifica para fins instalação de Estação de Rádio Base Para Telecomunicação”;

- Lei Ordinária nº 692/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 693/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 694/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recibido 25/10/2021

ASS. DO RESPONSÁVEL
208 11.24

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

